



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 83/2018

TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO E  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 403/2017.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito, **CELSO ALMEIDA NETTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 071977185, expedido pelo DIC, inscrito no CPF de n.º 646.416.787-15 e a pessoa jurídica **RAV COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.853.021/0001-20, situada na Av. Vereador Roberto Garrido de Souza, n.º 1702, Lagoa, Macaé/RJ, CEP 27.925-400, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **MICHELLY DE ALMEIDA CARDIM**, portadora de Cédula de Identidade n.º 20.225.507-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.147.007-99, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 403/2017**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º 17222/2017, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda do contrato 403/2017 e prorrogação da sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

A Cláusula Segunda, referente ao **CONTRATO N.º 403/2017**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM/COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, através da Ata de Registro de Preços n.º 43/2016, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.**”

LEIA-SE:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.**”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
www.marica.rj.gov.br

O presente Termo também tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 403/2017**, na forma abaixo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, na forma de justificativa inserida às fls. 106/107 dos autos do processo administrativo n.º 17222/2017, prorrogando a vigência do contrato n.º 403/2017, por mais **12 (doze) meses, de 10 de agosto de 2018 até 10 de agosto de 2019.**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

O valor total da presente prorrogação é de **R\$ 893.880,00 (oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme valores originalmente contratados, nos termos da planilha de fl.108.

**Parágrafo único:** As despesas previstas neste contrato correrão por meio de nota de dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho n.º 11.01.06.181.0018.2082.**

**Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00**

**Fonte de Recurso n.º 236**

**Nota de Empenho n.º 2466/2018**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 403/2017**, desde que compatíveis com o presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

**Parágrafo Único.** Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 07 de agosto de 2018.  
**Celso Almeida Netto**  
Secretário Municipal de  
Segurança e Trânsito  
Mat.º 106017

  
Município

  
Contratada